

1184/19

CCG

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190158
ÁREA SOLICITANTE: GEPTI

Belo Horizonte, 09 Maio de 2019.

03
R

DESCRIÇÃO:
Solicitação para contratação, na modalidade direta, da empresa Engineering do Brasil S/A para a prestação de serviços técnicos especializados de atualização de sistema de informação de Autoatendimento Telefônico de Rotas de Ônibus - TELEBUS, com garantia on site, por um período de 12 (doze) meses.

MOTIVO / JUSTIFICATIVA:
O sistema (software) TELEBUS teve sua contratação em 2010, motivada pelo programa BH Metas e Resultados. O serviço implementado tinha por objetivo informar, por meio exclusivamente eletrônico, as opções de rotas de ônibus a partir de um local de origem e destino informados pelos usuários. A perspectiva era de oferecer aos usuários uma alternativa ao atendimento humano existente, que funcionasse 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Naquela oportunidade, foi contratada a empresa LOGANN Soluções em Tecnologia de Automação e Informação Ltda., que foi adquirida posteriormente pela empresa Engineering do Brasil S/A. O contrato original teve vigência de 1 (um) ano, entre 29/09/10 e 28/09/11, destinado à "implantação do serviço de AUTO-ATENDIMENTO TELEFÔNICO DE ROTAS DE ÔNIBUS (TELEBUS) na Central de Relacionamento Telefônico da PBH-BHTRANS". Porém, ao término deste contrato, o sistema TELEBUS não recebeu nenhum tipo de atualização, suporte ou manutenção.

Atualmente, o sistema TELEBUS está fisicamente instalado em unidade de resposta audível (URA) localizada na empresa AeC, que possui contrato com a Subsecretaria de Modernização da Gestão e SUMOG para atendimento da Central de Relacionamento Telefônico da PBH - 156.

Obs.: Ver restante das informações no anexo impresso, físico.

ANEXOS:
130443-PC-2019-04-V1 - BHTrans - Atualização Telebus + Garantia:
URA BHTrans na AeC
E-mail_Fwd_URA Como chegar de ônibus fora do ar

DADOS ECONÔMICOS:	
Centro Custo: 8080	Rubrica: 19.8080.2567.339039.99.03.070.1
Valor Estimado: R\$50.000,00	Valor no Exercício: R\$29.166,67
Prazo Contratação: 12	Origem Recursos: BHTRANS

DATA: 09/05/19

Área Solicitante

Liliana Delgado Hermont
BT00614
Superintendente de Planejamento e Informação
SUPI/BHTRANS

09/05/2019

CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:	
Funcional Programática: 20.450.000.2567	Fonte: 0307
Natureza da Despesa: 339040.99	Conta Orçamentária: 2567.339039.99.03.070
Centro de Custo: 8080	Conta Contábil: 3146014
Valor Bloqueado: R\$29.166,67	Saldo Existente: R\$20.833,33
Código da Subação: CCG	Data: 09/05/19

Chefe da Contadoria-Geral

Gerente da GEORF

14/05/19

RECEBIDO GEORF
EM 09/05/19
HORA: 10:52
Liliana
VISTO

SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS

CONTRATOS



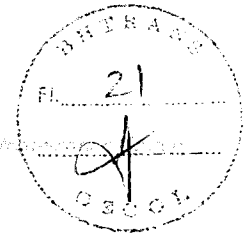
PREFEITURA
BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO: 190158
ÁREA SOLICITANTE: GEPTI

Belo Horizonte, 09 Maio de 2019.

<input checked="" type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	Data: 09.05.19	
Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição - contratação na forma da lei.			Director da Unidade Administrativa de Planejamento e Finanças - Belo Horizonte Elizabeth Goulart Diretora de Planejamento e Finanças BHTRANS
Data:		Ordenador de despesa FTU	Ordenador de despesa BHTRANS

09 05 19
107
09 05 19
107
107
107



OF.CCG/BHTRANS/Nº.405/2019

Belo Horizonte, 31 de Maio de 2019.

Senhor Presidente,

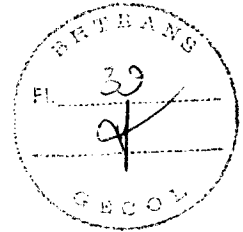
Vimos informar as deliberações da Câmara de Coordenação Geral - CCG, em reunião realizada dia 30/05/19, relativas às seguintes solicitações:

- Nº. 1184/19 - Contratação direta, com a Engineering do Brasil S/A, de serviços técnicos referentes ao sistema TELEBUS, Sistema de informação de Autoatendimento Telefônico de Rotas de Ônibus, com garantia on site por 12 meses. O sistema teve sua contratação em 2010, pelo programa BH Metas e Resultados, e tinha por objetivo informar, por meio exclusivamente eletrônico, as opções de rotas de ônibus a partir de um local de origem e destino informados pelos usuários, com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana. O contrato original teve vigência de 01 ano, entre 29/09/10 e 28/09/11, e desde seu término, o sistema TELEBUS não recebeu nenhum tipo de atualização, suporte ou manutenção. A proposta comercial da empresa Engineering do Brasil, de 24/04/19, está no valor de R\$ 36.930,50. O valor de R\$50.000,00 visa acobertar as adequações técnicas propostas pela equipe BHTRANS, tais como a substituição do Google pela Geocoder do BHMap da PRODABEL e a retirada da placa de comunicação que hoje limita o atendimento a 8 chamadas simultâneas; visa acobertar também outras adequações que ainda estão em análise pela Enginnering e PRODABEL. O sistema é necessário para estabilizar um dos serviços mais demandados no 156. GTTIC recomenda autorizar. Recurso próprio BHTrans. Valor de R\$50.000,00 previsto para Desenvolvimento de Sistema Mobile para Pesquisas e Educação no Trânsito será remanejado para a contratação em questão. valor solicitado de R\$ 50.000,00.

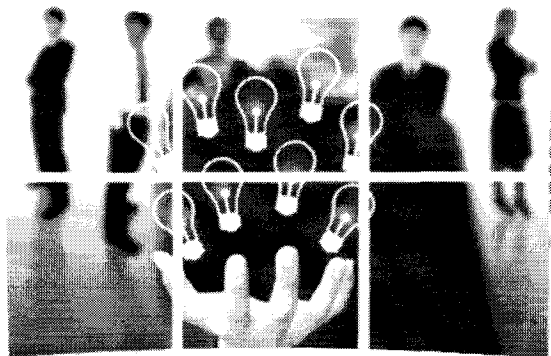
Deliberação da CCG: Aprovado, entretanto a despesa deve estar em conformidade com a programação de recurso próprio da BHtrans, sem representar acréscimo à cota orçamentária.

Ao Senhor
Célio de Freitas Bouzada
Presidente da BHTRANS
Belo Horizonte/MG.

Proposta Técnica Comercial



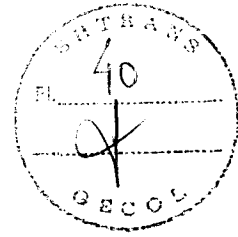
Atualização do Telebus



21 de junho de 2019

130443-PTC-2019-06-V3

www.erp.br
www.engdb.com.br



Belo Horizonte, 21 de junho de 2019.

À
BHTrans.,

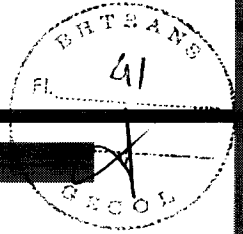
Prezados,

É com satisfação que apresentamos a Proposta Técnica Comercial nº 130443-PTC-2019-06-V3 contendo as informações necessárias para o Atualização do Telebus.

Agradecemos a oportunidade que nos foi oferecida e desde já nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Schotka
Chief Digital Officer – Unidade BH
ENGINEERING DO BRASIL S.A.



1. ÍNDICE

1. ÍNDICE3

2. INFORMAÇÕES GERAIS.....4

2.1 OBJETIVOS DO DOCUMENTO4

2.2 INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO4

2.3 CONTROLE DE ALTERAÇÕES4

2.4 CONTATOS ENGINEERING.....4

3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....5

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO6

4.1 OBJETIVO.....6

4.2 SITUAÇÃO ATUAL6

4.3 ESCOPO.....7

4.3.1 IMPLANTAÇÃO8

4.3.2 SUPORTE8

4.4 PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS9

4.5 PREMISSAS.....9

4.6 EXCLUSÕES.....9

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS10

5.1 INVESTIMENTOS10

5.2 FORMA DE PAGAMENTO10

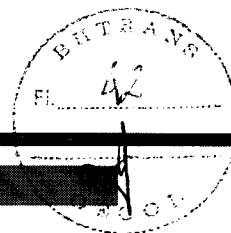
5.3 REGIME DE TRABALHO ESPECIAL.....10

T.....11

5.4 AXAS E IMPOSTOS11

5.5 GARANTIA DE FORNECIMENTO11

6. TERMO DE APROVAÇÃO.....12



2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objetivos do Documento

O presente documento tem por objetivo fornecer à BHTrans. as informações técnicas e comerciais para os Atualização do Telebus.

2.2 Informações do Documento

Tipo do Documento : Proposta Técnica Comercial
Código da Proposta : 130443-PTC-2019-06-V2
Versão : 3.0
Data da Última Revisão : 21/06/2019
Cliente : BHTrans.
Produto : Atualização do Telebus

2.3 Controle de Alterações

Data	Versão	Responsável	Motivo
24/04/2019	1.0	Victor El'Osta	Emissão Inicial
18/06/2019	2.0	Camila Braga	Revisão de escopo
21/06/2019	3.0	Camila Braga	Revisão de escopo

2.4 Contatos ENGINEERING

Camila Braga Teixeira Silva

Avenida Getúlio Vargas, 1300 - 10º Andar - Savassi, Belo Horizonte / MG, CEP 30112-021

Phone: +55 (31) 9 9864-7807

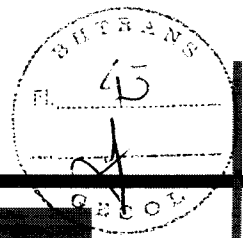
camila.braga@engdb.com.br

Matheus Rocha de Assis

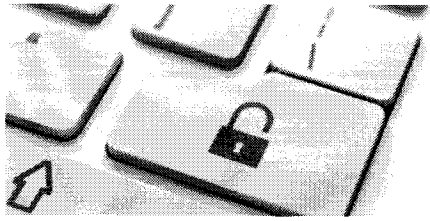
Avenida Getúlio Vargas, 1300 - 10º Andar - Savassi, Belo Horizonte / MG, CEP 30112-021

Phone: +55 (31) 9 9262-0157

matheus.rocha@engdb.com.br



3. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



Este documento e suas informações são propriedades da Engineering do Brasil S.A. (ENGINEERING). Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida ou transmitida sem prévia autorização por escrito da ENGINEERING.

As informações aqui contidas são consideradas privilegiadas e confidenciais e sua divulgação ofereceria vantagens substanciais a concorrentes que oferecem serviços similares. Este documento contém descrição de metodologias proprietárias da ENGINEERING e conceitos derivados de esforços substanciais em pesquisa e desenvolvimento.

Portanto é posição da ENGINEERING que o uso e divulgação da informação para outros fins, que não a avaliação de seu conteúdo para obtenção de um contrato de serviços entre ambas das partes fica estritamente proibida.

Os mesmos termos também são válidos no que se refere às informações sobre a BHTrans., obtidas pela ENGINEERING.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar a situação atual da Unidade de Resposta Automática (URA, daqui para frente) da BHTrans na AeC e possíveis atualizações que poderiam ser feitas sem alterar a forma da solução utilizada.

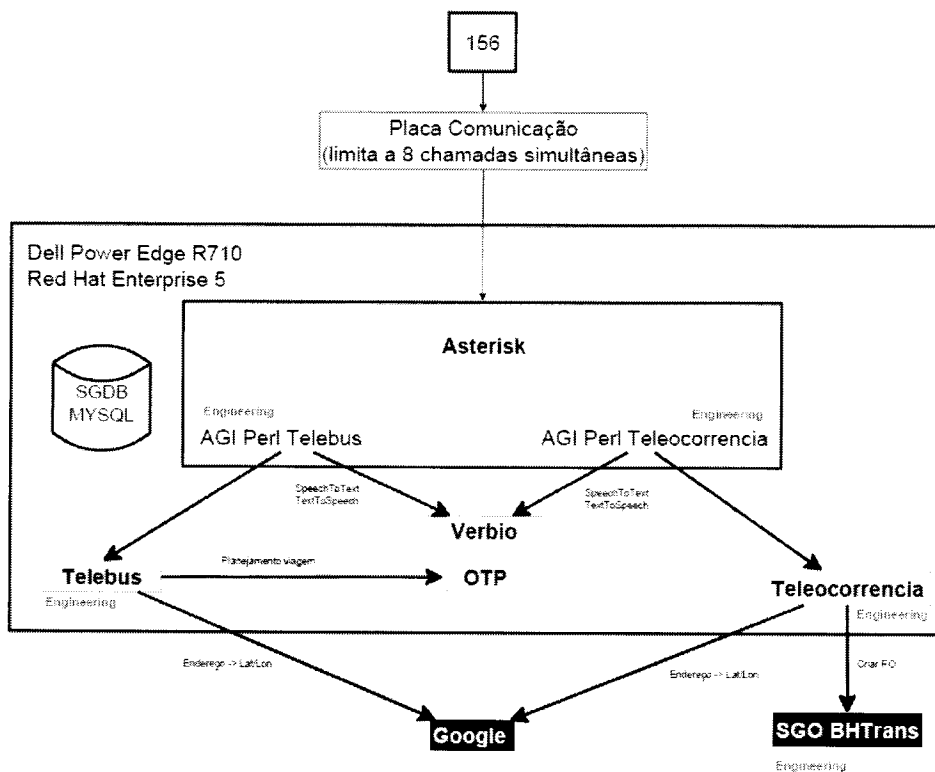
Esta URA é a responsável pelos serviços “Como vou”, onde o cidadão informa os endereços de origem e destino e então recebe a sequência de transportes públicos de massa (ônibus, BRT ou metrô) que deverão ser utilizados para sair do local de origem e chegar ao local de destino, e “Ocorrência, onde o cidadão cria registros de ocorrência de transito no sistema SGO, utilizado pela BHtrans para a gestão da operação de trânsito. As possibilidades de atualização do servidor influenciam tanto o Telebus quanto o Teleocorrência.

4.2 Situação Atual

A URA está composta por vários softwares e scripts AGI em Perl, para o Asterisk, e está funcionando num computador DELL Power Edge R710. A comunicação com a central 156 da BHTrans é feita através de uma placa de comunicação.

Alguns destes softwares (Telebus, Teleocorrência, SGO, e os scripts Perl) são soluções desenvolvidas pela Engineering do Brasil (que adquiriu a empresa Logann, que foi a responsável pela criação da URA em 2012) enquanto que outros (Tomcat, Asterisk, Verbio, OTP, serviços Google) são soluções robustas de mercado.

Na figura 1 mostramos esquematicamente a situação atual da URA, indicando com o texto “Engineering”, em vermelho, os componentes criados e mantidos por nossa empresa.

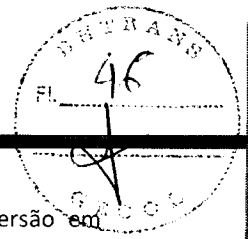


Item	Versão	Observação
Placa de Comunicação com a central 156 da prefeitura	-	Permite a comunicação entre a Central 156 da prefeitura e o software Asterisk que dá continuidade ao atendimento se solicitado o serviço "Como Vou" ou "Ocorrência".
Sistema Operacional	Red Hat Enterprise Linux 5	
Asterisk	1.6.2.11	É o software responsável pela interação com o cidadão, solicitando informação e devolvendo a informação.
JDK	6.0.17	Java
Tomcat	5	Software responsável pela execução dos aplicativos web OTP, TeleBus e Teleocorrência.
SGDB MySQL	5.0.77	Servidor de Banco de dados utilizado pelos aplicativos TeleBus e Teleocorrência.
AGI Telebus	-	Sequência de comandos utilizados pelo Asterisk quando o cidadão seleciona o "Como Vou" na central 156 da prefeitura. O AGI é em Perl.
AGI TeleOcorrência	-	Sequência de comandos utilizados pelo Asterisk quando o cidadão seleciona o "Ocorrência" na central 156 da prefeitura. O AGI é em Perl.
Verbio	-	Software que faz o stt (speech to text), onde a fala do usuário é interpretada e transformada em texto, e tts (text to speech), onde um texto é transformado em áudio (para ser lido ao cidadão).
Telebus	-	Aplicativo web responsável por chamar serviço Google para transformar os endereços em coordenadas geográficas e chamar o OTP para a consulta sobre a rota entre os endereços de origem e destino.
TeleOcorrência	-	Aplicativo web responsável por chamar o serviço Google para transformar o endereço da ocorrência em coordenada geográfica e criar um Registro de Ocorrência no software SGO, da BHTrans.
Serviços Google	-	Transforma um endereço informado em coordenadas Geográficas
Sistema de Gestão da Operação – SGO	-	Software de gestão da Operação utilizado pela BHTrans.
OTP		Open Trip Planner. Aplicativo web que encontra a sequência de transportes públicos de massa (ônibus, BRT e metrô) entre as coordenadas geográficas de origem e destino.

4.3 Escopo

As atividades abaixo constituem o escopo dos serviços a serem executados pela ENGINEERING:

- Instalar Sistema Operacional para servidor em Linux, na sua versão gratuita mais recente e estável.
- Atualizar o conjunto de utilitários JDK (Java Development Kit) em sua versão mais recente e estável.
- Atualizar o servidor de aplicação Web Java Apache Tomcat em sua versão mais recente e estável.
- Atualizar o Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) para PostgreSQL em sua versão mais recente e estável.
- Atualizar o Software Asterisk em sua versão mais recente e estável.



- Atualizar o Software OpenTripPlanner (OTP) em sua versão mais recente e estável.
- Substituir o "script" AGI TELEBUS desenvolvido em linguagem "Perl" pela sua versão em linguagem Java.
- Substituir a API Google Geocoding pela API Geocoder da PRODABEL para a execução do serviço de geolocalização da solução TELEBUS.
- Estabelecer comunicação SIP entre a Unidade de Resposta Audível (URA) BHTRANS e o PABX da Central 156, com a retirada da placa de comunicação.
- Implementar a atualização automática de GTFS
- Realizar a calibração necessária ao funcionamento satisfatório do TELEBUS.
- Realizar testes para a homologação do sistema TELEBUS atualizado.
- Prestar garantia do sistema TELEBUS por um período de 12 (doze) meses

4.3.1 Implantação

Nesta etapa será disponibilizada a aplicação no ambiente com as configurações e customizações devidamente testadas, considerando que os testes serão realizados no decorrer do ciclo de vida do projeto.

A implementação das melhorias, após desenvolvimento, será realizada por 1 (um) profissional ENGINEERING em 3 (três) dias úteis e em horário comercial no escritório da AeC, em Belo Horizonte.

A infraestrutura a ser disponibilizada pela BHTRANS e/ou PRODABEL para implantação do sistema TELEBUS será constituída por:

- Servidor multiprocessado DELL PowerEdge R710 responsável pelas instâncias do sistema de gerenciamento de banco de dados, dos serviços e aplicações baseados em ambiente Web e das aplicações PABX-IP;
- Rede de dados no padrão Ethernet, mínimo de 100 Mbps.

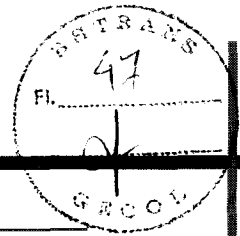
4.3.2 Suporte

A ENGINEERING disponibilizará 40 (quarenta) horas máximas de prestação de serviços de suporte técnico e manutenção evolutiva à BHTRANS, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA, compreendendo:

- I. Atividades de desenvolvimento / implementação para criação ou alterações funcionais no sistema.
- II. Esclarecimento de dúvidas relacionadas à operação do ambiente tecnológico do sistema, em apoio às equipes da BHTrans.

O atendimento do suporte acima citado poderá ocorrer em regime de 8 (oito) horas x 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 17:30, por meio das seguintes modalidades (limitados às 40 horas):

- I. Atendimento Remoto: Atendimento executado de forma remota, por meio de ligação telefônica, ferramentas de chat ou registro em e-mail como ferramentas de comunicação. Caso necessário, o atendimento contemplará o acesso e controle remoto dos recursos da BHTRANS, por conexões tipo Telnet e ferramentas de captura de telas.
- II. Atendimento no Local: Denominado suporte "on site", é o atendimento que ocorre com a presença de profissional capacitado designado pela ENGINEERING no local onde está instalada a infraestrutura da BHTRANS



4.4 Prazo de Realização dos Serviços

O prazo total dos serviços apresentados na tabela acima é de 12 (doze) meses, sendo dividido em:

- Atualização do sistema TELEBUS (30 dias de desenvolvimento);
- Serviço provido pela API Google Geocoding cobrado em milhares de solicitações, 24 milhares (até 12 meses)
- Serviços de Suporte e Manutenção de Software (até 12 meses)

4.5 Premissas

Estamos considerando como premissas ao escopo de fornecimento da ENGINEERING:

- A BHTrans. deverá notificar a ENGINEERING com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para apresentação da equipe e início do projeto. A data referência desse prazo será a data de assinatura pela BHTrans. do Termo de Aceitação que consta nesta proposta;
- A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;
- Deverá haver um profissional, por parte da BHTrans., para sanar dúvidas durante o período de desenvolvimento;
- A execução dos serviços de melhorias ocorrerá nas dependências da Engineering, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.300, em Belo Horizonte, Minas Gerais, a implantação ocorrerá nas dependências da AeC, localizada no Bairro Bonfim em Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme o item 4.3.2 da presente proposta;
- Os padrões de documentação serão no idioma português;
- Os serviços in loco serão executados em jornada de segunda a sexta, dentro do horário comercial de 8:30hs às 17:30hs com uma hora de intervalo para almoço. Horas extras ou executadas em horários noturnos por solicitação ou necessidade da BHtrans serão majoradas conforme apresentado na tabela de REGIME de trabalho especial;
- Quaisquer diferenças de quantitativos apresentados nesta proposta, com base na documentação fornecida pela BHTrans., e a realidade serão alvo de negociações adicionais;
- Eventuais reuniões do projeto deverão acontecer nas dependências da ENGINEERING em Belo Horizonte/MG. Havendo necessidade de reuniões em outras localidades deverá haver um consenso entre a ENGINEERING e a BHTrans.
- A central 156 deve ser capaz de fazer conexões SIP.
- Os serviços de desenvolvimento realizados pela Engineering terão garantia em relação à Bugs do sistema de até 6 meses após implantação. Esta garantia está atrelada à permanência das configurações definidas quando da implantação.
- Os serviços de configuração e implantação realizados pela Engineering, terão garantia de 12 (doze) meses. Esta garantia está atrelada à permanência das configurações definidas quando da implantação.
- Deve haver disponibilidade do escritório da BHTrans. para recebimento do profissional ENGINEERING, bem como os devidos acessos para implantação.

4.6 Exclusões

Estamos considerando como exclusões ao escopo de fornecimento da ENGINEERING:

- Atualização da versão do Verbio utilizada para reconhecimento e síntese de voz
- Licenças de demais sistemas não fornecidos pela ENGINEERING não explicitamente indicado no escopo.
- A infraestrutura (hardware) para instalação do sistema.
- Configuração de rede, instalação de sistemas operacionais ou qualquer outra atividade relacionada à preparação da infraestrutura da BHTrans, que não as explicitadas na presente proposta.
- Quaisquer outros serviços, softwares, treinamentos, equipamentos e materiais que não estejam explicitamente citados nesta proposta.

- Garantia dos Serviços pela correção de erros de programação (bugs) e pelo desenvolvimento de pequenas melhorias de sistemas existentes não desenvolvidos pela ENGINEERING.
- Quaisquer outros serviços não descritos claramente nesta proposta.
- A substituição do "script" AGI TELEOCORRENCIA, desenvolvido em linguagem "Perl" pela sua versão em linguagem Java.
- Não estão previstas despesas de viagens.

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 Investimentos

Para o fornecimento deste projeto consideramos a implementação no formato *turnkey*, para tanto, devemos considerar os seguintes valores expressos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qty	Valor Total
1	Fornecimento de Serviços			
1.1	Atualização do sistema TELEBUS Código de tributação: 01.01 - Município ISS: Belo Horizonte/MG	R\$ 36.930,50	1	R\$ 36.930,50
1.2	Serviço provido pela API Google Geocoding cobrado em milhares de solicitações (24 milhares)	R\$40,00	24	R\$ 960,00
1.3	Serviços de Suporte e Manutenção de Software (40 horas) Código de tributação: 01.03 - Município ISS: Belo Horizonte/MG	R\$221,00	40	R\$ 8.840,00
Total				R\$ 46.730,50

Tabela 1 - Investimentos.

5.2 Forma de Pagamento

Os eventos financeiros para serviços serão medidos da seguinte forma:

- Item 1.1 - 100% após o sistema homologado;
- Itens 1.2 e 1.3 - após a execução e consumo dos serviços (sob demanda da BHTrans.)

Para os Itens 1.2 e 1.3 da tabela acima apresentada, serão emitidos para BHTrans um relatório do quantitativos realizados mensalmente.

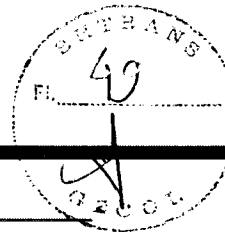
A ENGINEERING então emitirá a Nota Fiscal de Serviço da etapa correspondente, que deverá ser paga pela BHTrans em até 30 (trinta) dias corridos após a sua emissão.

5.3 Regime de Trabalho Especial

A tabela abaixo discrimina como será cobrado no caso de horas trabalhadas fora da jornada e período normais de trabalho por solicitação da BHTrans, execução de atividades fora do escopo e mão-de-obra ociosa por motivos não cabíveis à ENGINEERING.

Descrição	Valor
Horas Adicionais em Dias Úteis	100%
Aos Sábados, Domingos e Feriados	100%
Horas Noturnas Entre 22:00h e 06:00h	50% + Horas Adicionais

Tabela 2 - Regime de Trabalho Especial.



5.4 Taxas e Impostos

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos direta ou indiretamente, em virtude deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sendo que no valor dos serviços prestados estão incluídos os impostos ISSQN, PIS e COFINS. Caso o ISSQN seja retido e recolhido pelo tomador dos serviços, uma cópia da guia de recolhimento deverá ser entregue à Engineering.

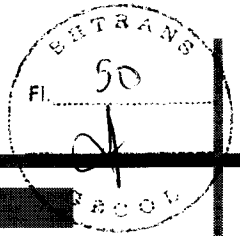
Na hipótese de serem criados e ou alterados quaisquer tributos, retenções e contribuições de qualquer natureza ou competência, que venham a onerar os preços estabelecidos, os mesmos serão informados e repassados para a BHtrans.

Caso a BHtrans faça retenção na fonte do ISS, para recolhimento no seu município, a ENGINEERING cobrará o valor retido, uma vez que corresponde à alíquota do ISS que deve ser paga pela ENGINEERING à Prefeitura de Belo Horizonte/MG.

5.5 Garantia de Fornecimento

A ENGINEERING garantirá, contra eventuais falhas, o serviço por ela desenvolvido, durante um período de 03 (três) meses corridos, contados a partir da liberação para entrada em operação.

A garantia da ENGINEERING se refere apenas aos serviços por ela executados.



6. TERMO DE APROVAÇÃO

Esta Proposta é emitida e assinada pela ENGINEERING e se aceita e assinada pelo representante da empresa ao qual se destina, servirá como base para emissão de Ordem de Compra e/ou elaboração do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

Produto/Esopo
Atualização do Telebus

Aprovado

BHTrans.
De Acordo:

Assinatura: _____

Nome:
RG:

ENGINEERING DO BRASIL S/A.
De Acordo:

Assinatura: _____

Nome: Filippo di Cesare - Diretor Presidente
RG:

Dados para Faturamento			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
CEP:		Cidade/Estado:	
Responsável:			

EM: 23/08/2019 10:17:23

NOME / RAZÃO SOCIAL: **ENGINEERING DO BRASIL S.A.**

ENDEREÇO: AV GETÚLIO VARGAS, 1.300 - 8º, 9º E 10º ANDARES / BAIRRO FUNCIONÁRIOS - CEP: 30112-021 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 09.433.094/0003-29

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **12140** CÓDIGO FORNECEDOR: 115.387SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	12.059.158	18/09/2019
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	6CE9.D7A5.A8FB.39C5	08/02/2020
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	549.852/18-9	
ESTADO DE DESEMPENHO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	5684120	11/09/2019
CERTIDÃO DO REGISTRO DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA	227.391/19-6	30/04/2020
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	173639979/2019	01/12/2019

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 57751 VALIDADE DO CRC: 10/07/2020

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERALÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	352671948	20/11/2019
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	6CE9.D7A5.A8FB.39C5	08/02/2020
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	6CE9.D7A5.A8FB.39C5	08/02/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	0475-7012	27/12/2019
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		10/07/2020

LINHA MATERIAL

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE MATERIAL.

LINHA SERVIÇOS

- 03 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**
- 12 CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA
 - 83 INFORMÁTICA, EM GERAL



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

REGISTRO

Nº Contrato: 2547/2019

Livro: 05 Folha: 61

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA TELEBUS

Processo Administrativo nº 01.064.107/19-03

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0027.0000

CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Celio Freitas Bouzada – Presidente

CPF: 420.380.816-20

CONTRATADA: Engineering do Brasil S/A

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1.300, 10º andar, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP 30.112-021

CNPJ: 09.433.094/0003-29

Representante legal: Luigi Bianchini Neto – Diretor Financeiro-Administrativo

CPF: 006.646.568-03

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado à dispensa de licitação nº 089/19, praticada com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI e pela Gerência de Pesquisas e Tecnologia da Informação – GEPTI, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de atualização do sistema de informação de Autoatendimento Telefônico de Rotas de Ônibus da BHTRANS, denominado TELEBUS, inclusos os serviços de calibração do funcionamento e testes da solução, com garantia por um período de 12 meses, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deste contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura deste Contrato, o Fiscal do Contrato da Contratante emitirá a Ordem de Serviço correspondente, autorizando o início da prestação dos serviços.

4.2. O prazo para atualização do sistema Telebus será de 30 dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

4.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ 46.730,50 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta centavos, conforme proposta da Contratada autuada no processo, sendo:

- a) R\$ 36.930,50 (trinta e seis mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) referente ao serviço de atualização do sistema Telebus;
- b) R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) referente ao serviço provido pela API Google Geocoding, considerando o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e o quantitativo de 24 milhares;
- c) R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) referente ao serviço de suporte e manutenção do software, considerando o valor unitário de R\$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais) e o quantitativo de 40 horas.

5.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação do serviço contratado.

5.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

5.3.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.

5.3.2. Caso haja interesse entre as partes, o índice de reajuste poderá ser negociado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil nº 3140014, Centro de Custo 8080, Funcional Programática nº 26.456.060.2567, Natureza de Despesa 339040, Item 99, Fonte 0307, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA

7.1. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e anexos correspondentes.

7.2. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as modificações necessárias, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento deste Contrato.

7.3. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 12 meses contado a partir da data do aceite pelo Fiscal do Contrato da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação;

8.2. Garantir a boa qualidade do serviço prestado, cumprindo, rigorosamente, os prazos pactuados.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

8.4. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

8.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato da Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato;

8.7. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

8.7.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

8.8. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;

8.9. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato da Contratante;

8.10. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela Contratante para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

8.11. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da Contratante, por acusação da espécie;

8.12. Designar 1 preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

8.13. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a Contratada deverá colaborar com a Contratante no processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes.

8.14. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e anexos correspondentes;

8.15. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço;

8.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

8.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução e funcionamento dos serviços contratados.

8.18. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas com deslocamento, traslado e viagens, bem como o tempo despendido pela sua equipe de consultores nos percursos até as dependências da Contratante, que vierem a ocorrer na execução dos serviços de implantação, durante todo o período de contrato.

8.19. Prestar os serviços sempre dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Contrato e seus anexos, sempre em observância às normas legais aplicáveis.

8.20. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao cumprimento do objeto contratado.

8.22. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.23. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

8.24. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

9.2. Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução dos serviços contratados.

9.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

9.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante e/ou mediante acordo entre as partes.

9.6. Fornecer a infraestrutura necessária à operação do sistema Telebus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

Etapa		Produtos	Prazo de entrega (dias)	Percentual do Pagamento
Entrega I	Ambiente de Produção	Ambiente de produção atualizado, instalado e configurado, com documentação do ambiente entregue.	5	0%
Entrega II	Sistema Telebus em produção	Sistema Telebus atualizado, instalado e configurado em produção e comunicando com o PABX da Central 156 da PBH.	10	0%
Entrega III	Calibração do sistema Telebus	Sistema calibrado, testado e homologado.	15	100% da alínea "a" do subitem 5.1
Entrega IV	Suporte técnico e manutenção	I - Atividades de desenvolvimento / implementação para criação ou alterações funcionais no sistema. II - Esclarecimento de dúvidas relacionadas à operação do ambiente tecnológico do sistema, em apoio às equipes da Contratante. III - Solicitações para a API de geocodificação ou ao serviço de geocodificação da API Java Script do Google Maps, por Milhar excedido de 40.000 unidades/mês.	365	Sob Demanda – alienas "b" e "c" do subitem 5.1

10.2. A Contratada deverá emitir os documentos fiscais conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

10.2.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal nº 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

10.2.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal nº 9.145/06."

10.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato da Contratante que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Os pagamentos serão feitos de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada e realizados somente mediante depósito bancário na conta da Contratada, observado o disposto a seguir.

10.4.1. O CNPJ dos documentos fiscais apresentados e da conta bancária deverão ser os mesmos da Contratada.

10.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a data de recebimento dos documentos fiscais, pela Gerência de Orçamento e Finanças – GEORF da Contratante, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

10.6. Na hipótese da Contratada apresentar os documentos fiscais com alguma incorreção, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.7. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

11.1. Advertência.

11.2. Multas, nas seguintes condições:

11.2.1. Multa moratória de 0,33% por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 dias de atraso, calculado sobre o valor deste contrato;

11.2.2. Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do contrato

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;

- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

11.2.3. Multa de até 5% sobre o valor deste contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.2.4. Multa indenizatória de até 10% sobre o valor deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

11.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 11.2, cumulando-se os respectivos valores.

11.2.6. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

11.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

11.2.7.1. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada;
- b) O valor será descontado da garantia prestada.
- c) O valor será cobrado judicialmente.

11.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. O atraso injustificado superior a 30 dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

11.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

11.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

12.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;
- d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;